



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão _____ realizada neste dia ____ de _____ de 2.022, **APROVOU** e eu, **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, compreendendo:

- I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.
- II** - O Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita total estimada para atendimento das despesas fixadas nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 172.000.000,00 (Cento e Setenta e Dois Milhões de Reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
Orçamento Fiscal	126.292.040,00
Orçamento da Seguridade Social	45.707.960,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e específicas no quadro abaixo

- Resumo Geral da Receita, com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Receitas Correntes:	R\$
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.106.808,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.733.725,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.690.783,50
1.6 - Receita de Serviços	134.531,50
1.7 - Transferências Correntes	162.547.174,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	895.678,00
Total das Receitas Correntes	190.108.700,00
Receitas de Capital:	
Alienação de Bens	342.100,00
Total Receitas de Capital	342.100,00
Total Receita Bruta	190.450.800,00
(-) Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	18.450.800,00
Total da Receita Líquida	172.000.000,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Categoria Econômica, por Órgão/Unidade Orçamentária, por Função de Governo e por Programa de Governo, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – Despesa por Natureza da Despesa

1. Orçamento Fiscal	R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	63.164.700,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	46.106.220,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	13.521.120,00
4.6 - Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.780.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 - Reserva de Contingência	1.720.000,00
Total do Orçamento Fiscal	126.292.040,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos	16.142.500,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	29.345.960,00
4 – Despesas de Capital	219.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	45.707.960,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 172.000.000,00

II - Despesa por Órgão

1. Orçamento Fiscal	R\$
01 - Poder Legislativo	4.099.500,00
02 - Poder Executivo	122.192.540,00
Total do Orçamento Fiscal	126.292.040,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
02 - Poder Executivo	45.707.960,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	45.707.960,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 172.000.000,00

III – Despesa por Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativa	4.099.500,00
04 - Administração	16.591.600,00
06 – Segurança Pública	2.633.570,00
11 – Trabalho	2.296.000,00
12 - Educação	69.129.130,00
13 – Cultura	2.063.000,00
15 - Urbanismo	10.181.500,00
18 – Gestão Ambiental	9.265.180,00
20 – Agricultura	299.560,00
22 – Indústria	513.000,00
26 – Transporte	2.500.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.500.000,00
28 – Encargos Especiais	3.500.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.720.000,00
Total do Orçamento Fiscal :	126.292.040,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
08 – Assistência Social	7.012.400,00
10 – Saúde	38.695.560,00
Total do Orçamento da Seguridade Social:	45.707.960,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 172.000.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV – Despesa por Sub-Funções de Governo

1. Orçamento Fiscal	R\$
31 - Ação Legislativa	4.099.500,00
122 – Administração Geral	13.137.900,00
123 - Administração Financeira	3.453.700,00
181 – Policiamento	2.549.227,87
182 – Defesa Civil	84.342,13
306 – Alimentação e Nutrição	5.906.000,00
332 – Relações de Trabalho	2.296.000,00
361 – Ensino Fundamental	40.755.630,00
365 – Educação Infantil	20.791.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	350.000,00
367 - Educação Especial	1.326.000,00
392 - Difusão Cultural	2.063.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	10.181.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	9.265.180,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	299.560,00
661 - Promoção Industrial	513.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.500.000,00
812 - Desporto Comunitário	1.500.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.780.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.720.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.720.000,00
Total do Orçamento Fiscal	126.292.040,00

2. Orçamento da Seguridade Social	R\$
241 - Assistência ao Idoso	361.200,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	182.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.881.600,00
244 - Assistência Comunitária	4.587.400,00
301 - Atenção Básica	7.467.060,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.700.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	154.800,00
304 - Vigilância Sanitária	216.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.157.200,00
Total Orçamento da Seguridade Social	45.707.960,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO – R\$ 172.000.000,00

Artigo 4º - As dotações Orçamentárias constantes desta Lei e dos Quadros que a integram, estão expressas a preços atuais.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

TÍTULO III **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS** **CAPÍTULO ÚNICO** **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que as categorias econômicas pertençam à mesma ação, programa, função, sub-função, unidade executora e unidade orçamentária (funcional programática);

II - Desde que, não reste alterado o valor atribuído à ação e ao programa, fica a contadoria municipal autorizada a abrir nova ficha de despesa para dar andamento ao programa de trabalho mediante decreto, observando o limite no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso I e II deste artigo, por não alterar o valor da ação, bem como, o valor do programa, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

Artigo 6º - O Executivo solicitará autorização mediante novo projeto de lei, para as alterações orçamentárias abaixo, quantas vezes forem necessárias para dar andamento nos planos de trabalhos previstos para o exercício estes ficando fora do limite estipulado no inciso I do artigo anterior nas seguintes situações:

I - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

II - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares e especiais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos especiais provenientes de excesso de arrecadação, para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos para dar andamento a novos projetos e ou atividades.

V - A abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 7º - Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I do artigo anterior, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo, em alterações orçamentárias que ocorra mudança nos valores das ações e programas também serão realizadas através de novo projeto de lei, sendo direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias conforme legislação vigente.

Artigo 8º - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guariba, aos 27 de outubro de 2022.


CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba